



INDICAÇÃO

Considerando que estes vereadores tomaram conhecimento que diversos servidores municipais tem filhos deficientes e requereram a redução de jornada de trabalho, junto à Municipalidade, todavia a administração negou os pedidos;

Considerando que a Lei Federal 13.370/2016, prevê a redução da jornada de trabalho dos Servidores Federais, Estaduais e Municipais, que possuem filhos com deficiência, de 30%, sem desconto nos salários.

Considerando que em Recurso Extraordinário 1.237.867/SP, julgado recentemente pelo Supremo Tribunal Federal que teve repercussão geral reconhecido pelo plenário virtual, no tema 1097, onde foi fixada a seguinte tese: “*Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado para todos os efeitos, o art. 98 §§2º e 3º da Lei 8.112/90*”, cujo julgado ocorreu em 17 de dezembro de 2022.

Considerando que a inexistência de lei local não justifica a violação ao texto Constitucional e à Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, o que foi acolhido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, pois ficou uniformizado o entendimento do judiciário para evitar que situações semelhantes que tenham desfechos opostos.

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais que verifique a possibilidade e aplicabilidade da Lei 13360/2016, para que os servidores públicos possam dar mais apoio aos seus filhos ter mais qualidade de vida, e convivência junto de seus familiares.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2026.

Luciana Batista - “Luciana do Lessio”
Vereadora

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereadora

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos de Deus”
Vereador

Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”
Vereador

rvl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G9Y8XC37C26C2DU4>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G9Y8-XC37-C26C-2DU4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 254/2026 - PROTOCOLO: 2959/2026 - 22/05/2026 - 11:03 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: G9Y8-XC37-C26C-2DU4